



EDITAL RETIFICADOR Nº 01 AO EDITAL Nº 009/2019 – CAMPUS PONTES E LACERDA FRONTEIRA OESTE

A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria IFMT nº 865, de 19.04.2017, e considerando o Edital nº009/2019.

I – Alterar no edital 009/2019 os seguintes textos:

Onde se lê:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, através do seu Diretor-geral e de acordo com as disposições da Resolução Consup nº 094 de 18 de outubro de 2017 e Resolução Consup nº 095 de 18 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, através deste Edital, que estarão abertas as inscrições para o **AUXÍLIO DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE LAZER E CULTURAIS**, de acordo com as disposições a seguir. O Edital para o Auxílio de Incentivo às Atividades Esportivas, de Lazer e Culturais é parte da política institucional de Assistência Estudantil, que consiste na concessão de auxílios aos estudantes, compreendendo ações de caráter universal para o acesso de todos os estudantes, de modo a propiciar a articulação entre os programas de Assistência Estudantil e o Desenvolvimento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Leia-se:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, através do seu Diretor-geral e de acordo com as disposições da Resolução Consup nº 094 de 18 de outubro de 2017 e Resolução Consup nº 095 de 18 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, através deste Edital, que estarão abertas as inscrições para **BOLSA MONITORIA ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS,**



DE LAZER E CULTURAIS, de acordo com as disposições a seguir. O Edital para o Auxílio de Incentivo às Atividades Esportivas, de Lazer e Culturais é parte da política institucional de Assistência Estudantil, que consiste na concessão de auxílios aos estudantes, compreendendo ações de caráter universal para o acesso de todos os estudantes, de modo a propiciar a articulação entre os programas de Assistência Estudantil e o Desenvolvimento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Onde se lê:

2. Não receber, durante o período de vigência do Auxílio, outro tipo de bolsa de Projeto de Pesquisa ou Extensão.

Leia-se:

2. Não receber, durante o período de vigência da Bolsa Monitoria outro tipo de bolsa de Projeto de Pesquisa, Extensão ou NADEM.

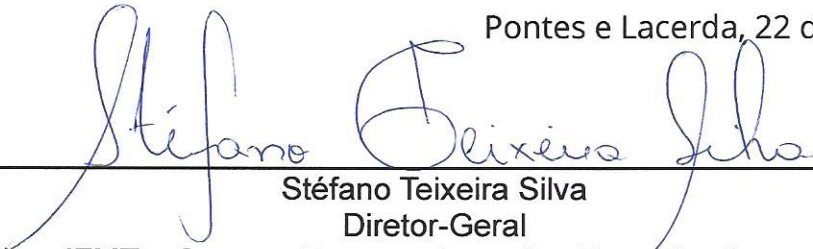
II - Retirar o item:

5.3.

e) Caso o estudante opte por alguma modalidade esportiva, deverá apresentar Declaração de Saúde assinada por médico.

III - As demais disposições constantes no edital 009/2019 permanecem inalteradas.

Pontes e Lacerda, 22 de março de 2019.



Stéfano Teixeira Silva
Diretor-Geral
IFMT – Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste
Portaria IFMT n°. 865 de 19 de abril de 2017